TERMO ADITIVO Nº 29/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 108/2024, referente prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia, de acordo com Pregão Eletrônico n° 36/2024.

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e de outro lado, a empresa **COLLA & DALEGRAVE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** , CNPJ nº 13.430.626/0001-80, situada na Av. Alvi Azul, nº 333, Ap. 809 TP 4-C, Bairro São Vendelino, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP nº 95.707-486, neste ato representado por Kleber Adão Lemes Colla, CPF nº 015.118.690-11, todos já identificados junto ao Contrato nº 108,2024, firmado em 27 de setembro de 2024, 1º Termo Aditivo nº 07/2025 firmado em 24 de janeiro de 2025 e 2º Termo Aditivo nº 21/2025 firmado em 24 de fevereiro de 2025, conforme Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo nº 457/2024, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, é rescindido nesta data, pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato acima identificado, referente prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia, cujo o Objeto se divide em quatro projetos e, considerando que a empresa entregou o Projeto referente Pavimentação em CBUQ - Rua Prof. Walter Lutz; não concluiu o segundo Projeto, referente reforma e ampliação da UBS ESF Fontoura Gonçalves, que não foi entregue até a presente data; e os Projetos da Ponte da Linha 4 sobre o Arroio Cristina; Projeto da Ponte da Linha da Várzea sobre Arroio Francisco Alves; não foram entregues e são considerados de urgência visto que se tratam de ações da defesa civil relacionados com as enchentes de maio/2024, e foram acolhidos por novo contrato, de acordo com o permissivo estabelecido pela Lei 14.133/21, art. 138, II, é RESCINDIDO neste ato, de forma consensual, por acordo entre as partes, conforme inviabilidade de execução por parte da Contratada.

II. CLÁUSULA SEGUNDA

O Objeto contratado sofre supressão conforme itens relacionados em quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	Un.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R$)
3	**1**	Un	**Projeto de reforma e ampliação da unidade básica de saúde ESF Fontoura Gonçalves, com aproximadamente 150 m2:**	**4.920,00**
4	**1**	Un	**Projeto da Ponte da Linha 4 sobre o arroio Cristina**	**5.950,00**
5	**1**	Un	**Projeto da Ponte da Linha da Várzea sobre o arroio**	**7.900,00**

			Francisco Alves	

III. CLÁUSULA TERCEIRA

Por este ato, fica rescindido o presente instrumento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

Certos e ajustados, vai o presente termo assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Vale do Sol, RS, 27 de março de 2025.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

_____
COLLA & DALEGRAVE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 13.430.626/0001-80

_____
Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas:

_____
Claudeomir Karnopp
CPF nº 719.108.080-91

_____
Cristiano Fischer
CPF n° 016.615.810-05